



Ano 14 N° 3760

Divulgação segunda-feira, 01 de dezembro de 2025

Página 32

Publicação terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Remídio Kuntz

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO 015/2025 - EXTRATO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO CORPORATIVA DE BACKUP EM NUVENS INCLUINDO DESTINADA À REALIZAÇÃO DO ARMAZENAMENTO E RECUPERAÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES SENSÍVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH – MT, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH - MT E EMPRESA MONITORE SOLUÇÕES EM TI LTDA.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Tapurah, Estado de Mato Grosso, A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 33.005.083/0001-60, com sede na Avenida Paraná, Nº 1725, neste Município, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. CLEOMAR ETERNO DE CAMPOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 858.177.671-04, doravante denominado “CONTRATANTE”, e do outro lado a Empresa MONITORE SOLUÇÕES EM TI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.738.276/0001-13, estabelecida Na Avenida Paulista nº 1471, Conj 511, CP 2068, Bairro Bela Vista, São Paulo/SP – CEP: 013.11-927, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Rodrigues Alves, inscrito no CPF nº. 908.821.139-68, residente e domiciliado em São Paulo/SP; doravante denominada “CONTRATADA”, tendo em vista o que consta no processo administrativo nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico 06/2025 e Ata de Registro de Preços 07/2025, nos termos do artigo 28 da Lei Federal 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a o fornecimento de solução corporativa de backup em nuvens incluindo garantia de funcionamento e suporte técnico, destinada à realização do armazenamento e recuperação de dados e informações sensíveis da câmara municipal de Tapurah.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QTD	V. TOTAL MÊS
01	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - DO TIPO COPIA DE SEGURANCA DE DADOS (BACKUP), MANTIDO NA INTERNET (EM NUVEM) COM ARMAZENAMENTO DE 3TB PARA 02 (DUAS) MÁQUINAS FÍSICAS.	GB	3.000	R\$ 300,00
TOTAL ANUAL (12 Meses)		R\$ 3.600,00		

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

Estudo Técnico Preliminar;

Edital de Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

(...)

Tapurah– MT, 01 de dezembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

CONTRATANTE

MONITORE SOLUÇÕES EM TI LTDA

CNPJ Nº 13.738.276/0001-13

CONTRATADA

PORTARIA

PORTARIA 095/2025

SÚMULA: “NOMEIA FISCAL DO CONTRATO 015/2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor Cleomar Eterno de Campos, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade Administrativa:



Ano 14 N° 3760

Divulgação segunda-feira, 01 de dezembro de 2025

Página 33

Publicação terça-feira, 02 de dezembro de 2025

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora MARIELE CRISTINA BENIN para fiscalizar a execução do Contrato nº 15/2025 vinculado a Ata de Registro de Preço nº 07/2025 decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2025.

Parágrafo Único. Nos casos de afastamento e impedimento do titular, fica nomeado como fiscal de contrato substituto a servidora EVANILDE SANTINA CONCHE DE SOUZA

Art. 2º - Atribuições do Fiscal do Contrato:

1 – Ler atentamente os termos da licitação e o respectivo contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

2 – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

3 – Verificar a execução do objeto do contrato, proceder à sua eventual medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

4 – Notificar a vencedora do contrato em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

5 – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento financeiro do órgão; acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal.

6 – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

7 – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 3º - O Fiscal deve acompanhar a execução do contrato e verificar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor, o objeto dos contratos firmados e os serviços realizados, conforme segue:

I - Receber as listagens fornecidas pelo Gestor de Licitação;

II - Conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando: quantidade, unidade, volume, marca, observando os prazos de validades apresentado na proposta de licitação;

III - Não aceitar nota fiscal rasurada, com valores incorretos, razão social, CNPJ e endereço da Câmara sem que estejam devidamente preenchidos e corretos;

IV - Assinar no carimbo atesto mercadoria/serviço, quando as mercadorias forem entregues na secretaria.

Parágrafo único: fica autorizado o funcionário não receber qualquer entrega em que os produtos/serviços estejam em desacordo com o processo de licitação/contrato. Devendo registrar em relatório próprio as divergências encontradas.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Câmara Municipal de Tapurah - MT, aos 01 dias do mês de dezembro de 2025.

Cleomar Eterno de Campos

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA

BALANÇETE FINANCEIRO E ORÇAMENTARIO OUTUBRO 2025

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE VILA RICA Balanço Financeiro – Anexo 13 ENTIDADE (S): CAMARA MUNICIPAL DE VILA RICA	Exercício de 2025 Período de: Janeiro à Outubro Despesa: Empenhada		
INGRESSOS	DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	4.022.307,90
Ordinária	0,00	Ordinária	4.022.307,90
		Recursos não Vinculados de Impostos	4.022.307,90